



CONTRATO Nº 84/2017

TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 24.08.2015 (**CONTRATO Nº 226/2015**), constante de fls. 233 a 235, do Processo Administrativo nº 06.886/2015, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Ação Comunitária, **MAYCON CÉSAR INÁCIO ABRANTES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 120367529 – IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.364.517-06, residente na Rua Cinco, Nº 30, Aero Clube, Volta Redonda/RJ, Ordenador de Despesas por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de Janeiro de 2017, de um lado, e de outro, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.851.171/0008-99, com sede na Avenida Lucas Evangelista, nº 595, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLÁUDIA HOLZWARTH DA ROCHA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Carteira de Identidade nº 09125729-5 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.422.707-69, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 02 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 24/08/2015 (**CONTRATO Nº 226/2015**), relativo à prestação dos **SERVIÇOS DE CURSOS LIVRES E OFICINAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DO PROJETO MIHA CASA MINHA VIDA DO CONDOMÍNIO MATO DENTRO II**, localizado na Estrada de Acesso Prolongamento da Avenida I, s/nº, Bairro São Sebastião, Volta Redonda- RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 06.886/2015, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com as justificativas constantes do Processo Administrativo nº 06.886/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do aludido instrumento.

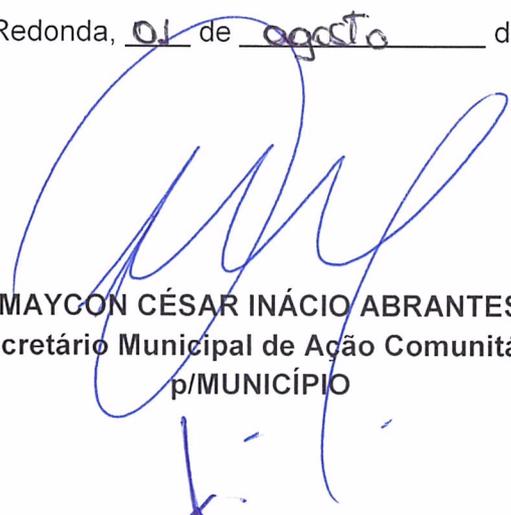
CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 01 de agosto de 2017.



MAYCON CÉSAR INÁCIO ABRANTES
Secretário Municipal de Ação Comunitária
p/MUNICÍPIO

CLÁUDIA HOLZWARTH DA ROCHA
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____